

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	1
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	23
Departamento de Administração de Pessoal	27
Corregedoria Setorial	31
Unidades Acadêmicas	31

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 374, DE 6 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011698/2026-87, resolve:

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal o(a) servidor(a) LUCIENE AMARAL DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1085938, lotado(a) no(a) Unidade Educacional de Penedo - Campus de Arapiraca, a partir de 12 de dezembro de 2025, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.112/90, modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 375, 06 de Maio de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006532/2026-49, resolve:

Autorizar o afastamento do país de GLAUBER JOSE FERREIRA TOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1282899, para participar de Intercâmbio Científico no âmbito do Projeto "The Next Generation of Acoustofluidic Chips for Biomedical Applications", em Missouri/EUA, no período de 01.08.2026 a 30.09.2026, com ônus limitado pela UFAL, homologando o período eventualmente já transcorrido, de acordo com o inciso V do art. 1º do

Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 08/05/2026, seção 2, pág. 30.**

PORTARIA GR Nº 376, 06 de Maio de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008671/2026-15 resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de abril de 2026, a portaria de nº 1147, do Gabinete do Reitor, de 25 de outubro de 2022, publicada no boletim de pessoal nº 183, de 25 de outubro de 2022, que designou ANDREA ALBUQUERQUE MACEDO STROBEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1736209, para substituir JARMAN DA SILVA ADERICO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1530571, no exercício do cargo (código CD-02) de Pró-Reitor de Gestão Institucional - PROGINST, nas faltas e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme art.38 da Lei nº 8112/1990.

Art. 2º Designar JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2897973, para substituir JARMAN DA SILVA ADERICO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1530571, no exercício do cargo (código CD-02) de Pró-Reitor de Gestão Institucional - PROGINST, nas faltas e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme art.38 da Lei nº 8112/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL PROGEP Nº 18, 28 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1. Tornar público o Cronograma de realização da Prova de Títulos e da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado de Técnico Especializado em Libras, objeto do Edital de abertura nº 06, de 06 de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 2**

fevereiro de 2026, publicado no DOU em 09/02/2026, seção 3, p. 37, na forma a seguir:

Campus A.C. SIMÕES CARGO: Técnico Especializado em LIBRAS - Classe E - 40h					
	CIDADE	LOCAL	SALA	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO DE INÍCIO
TÍTULOS	Maceió/AL	Sala Virtual		06/04/2026	08:00
PRÁTICA		Prédio do curso de Letras, localizado no Campus A. C. Simões, à Av. Lorival de Melo Mota, s/n, Maceió/AL, CEP: 57072-970	Confinamento: Sala de estudos do Letras-Libras	13/04/2026	08:00
		Realização das Provas Práticas: Sala de Reuniões. Libras-UFA L			

Campus ARAPIRACA CARGO: Técnico Especializado em LIBRAS - Classe E - 40h					
	CIDADE	LOCAL	SALA	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO DE INÍCIO
TÍTULOS	Maceió/AL	Sala Virtual		06/04/2026	14:00

PRÁTICA		Prédio do curso de Letras, localizado no Campus A. C. Simões, à Av. Lorival de Melo Mota, s/n, Maceió/AL, CEP: 57072-970	Confinamento: Sala de estudos do Letras-Libras	14/04/2026	08:00
		Realização das Provas Práticas: Sala de Reuniões. Libras-UFA L			

Campus DO SERTÃO CARGO: Técnico Especializado em LIBRAS - Classe E - 40h					
	CIDADE	LOCAL	SALA	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO DE INÍCIO
TÍTULOS	Maceió/AL	Sala Virtual		06/04/2026	15:00
PRÁTICA		Prédio do curso de Letras, localizado no Campus A. C. Simões, à Av. Lorival de Melo Mota,	Confinamento: Sala de estudos do Letras-Libras	14/04/2026	08:00
		Realização das Provas Práticas: Sala de Reuniões. Libras-UFA L			

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 3**

		s/n, Macei ó/AL, CEP: 57072- 970			
--	--	---	--	--	--

1.1. As datas prováveis de realização das provas poderão sofrer alteração a depender de caso fortuito ou força maior.

1.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá contando apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.

1.3. A Prova Prática terá duração de total 15 minutos, sendo metade desse tempo destinado à avaliação de habilidades de voz-sinal e a outra, de habilidades de sinal-voz; podendo contemplar qualquer uma das referidas atribuições previstas no subitem 1.3. do Edital nº 14/2024, em nível de complexidade condizente com o ensino superior.

1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado para a primeira apresentação do grupo.

1.4.1. Para cada Cargo/Campus será formado um grupo.

1.4.2. A ordem de realização das provas pelos candidatos do grupo será definida na sala de confinamento, por meio de sorteio realizado na presença dos candidatos.

1.4.2.1. Os candidatos com deficiência farão a prova primeiro.

1.5. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Prática em sua primeira apresentação.

1.6. Na sala de confinamento, não será permitido o uso de celular ou de qualquer outro meio de comunicação com o meio externo, inclusive o uso de relógios digitais.

1.6.1. Não será permitido, durante o confinamento, o manuseio e/ou uso de qualquer material de consulta.

1.7. Após a realização da prova, o candidato não pode, sob hipótese alguma, retornar ao confinamento ou permanecer no local de provas.

1.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 9.5.2., não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

1.9. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas,

locais e horários de sua realização constantes neste comunicado.

EDITAL PROGEP Nº 20, 04 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no processo judicial nº 0812795-50.2021.4.05.8000 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 2ª VARA FEDERAL - AL), no processo administrativo nº 23065.027464/2023-17, no processo judicial nº 0805263-54.2023.4.05.8000 (CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA - 2ª VARA FEDERAL - AL) e no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00005/2024/PRIORIT/EADM5/PGF/AGU; e considerando, ainda, o disposto no item 10.1 do Edital Progep nº 06 de 06 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 09/02/2026, seção 03, p. 37, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras), na forma a seguir:

1. O Resultado final do processo seletivo simplificado referente aos/às candidatos/as classificados/as após as duas etapas, fica homologado de acordo com código, cargo, classe, regime de trabalho, lotação, categoria de concorrência, pontuação final, ordem de classificação e nome do/a candidato/a:

Código, Cargo, Classe, Regime de Trabalho e Lotação	Categori a de concorr ência	Candid ato Aprov ado	Pon tuaç ão	Classi ficaçã o
01-Técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Classe E - 40h - Campus A. C. Simões	Ampla concorrência	MAYARA PAMELA MIRANDA DA SILVA	84,17	1º
	Ampla concorrência	DAYSE CAROLINE TEIXEIRA LIMA	68,50	2º

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 4**

	Ampla concorrência	LAYZAMATIAS UCHÔA	33,00	3º
	Reserva à Pessoa com Deficiência	Não houve candidato/a aprovado/a	-	-
	Reserva aos Negros	DAYSE CAROLINE TEIXEIRA LIMA	68,50	1º
01-Técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Classe E - 40h - Campus Arapiraca e unidades de ensino	Ampla concorrência	GEISE ANE GUEDES SANTOS	47,00	1º
	Reserva à Pessoa com Deficiência	Não houve candidato/a inscrito/a	-	-
	Reserva aos Negros	Não houve candidato/a inscrito/a	-	-
01-Técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Classe E - 40h - Campus do Sertão e unidades de ensino	Ampla concorrência	Não houve candidato/a aprovado/a	-	-
	Reserva à Pessoa com Deficiência	Não houve candidato/a	-	-

	inscrito/a		
Reserva aos Negros	Não houve candidato/a inscrito/a	-	-

1. Com base no item 6.5.2. do Edital nº 06/2026, "os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas". Dessa forma, pelo fato de só ter havido uma candidata negra aprovada nas cotas e nas vagas destinadas à Ampla concorrência, não houve necessidade de realizar o procedimento de heteroidentificação.

2. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 05/05/2026, seção 3, pág. 55.**

EDITAL PROGEP Nº 21, 06 de Maio de 2026

Processo Seletivo Simplificado para Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, considerando, ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.745/1993, o Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, a Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, Decreto nº 9.739/2019, a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, o processo administrativo nº 23065.013874/2021-48, o processo judicial nº 0812795-50.2021.4.05.8000 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 2ª VARA FEDERAL - AL), o processo administrativo nº 23065.027464/2023-17, o processo judicial nº 0805263-54.2023.4.05.8000 (CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA - 2ª VARA FEDERAL - AL), o PARECER DE FORÇA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 5**

EXECUTÓRIA n.
00005/2024/PRIORIT/EADM5/PGF/AGU, bem como legislações e demais regulamentações pertinentes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento das vagas, observando, no que couber, o Decreto nº 4.748/2003 e o Decreto nº 9.739/2019.

1.2. A seleção visa a contratação de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais para as seguintes lotações: Campus A.C. Simões (Maceió); Campus Arapiraca e Unidades de Ensino; Campus do Sertão e Unidades de Ensino.

1.2.1. A opção da lotação pelo candidato é mera indicação para conveniência da Administração e não gera direito à lotação no Campus indicado.

1.2.2. O candidato será lotado, inicialmente, conforme a opção e sua classificação, contudo caso surjam vagas em outros Campi da UFAL para os quais não houver seleção específica em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro reserva, serão aplicados os dispositivos do item 16 deste Edital.

1.3. São atribuições gerais dos contratados na forma deste edital: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas envolvendo a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras), reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa, o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar

discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

1.3.1. A atuação do Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto, de domínio público.

1.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por Cargo/Campus, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada Cargo/Campus, conforme disponibilidade de vagas durante a validade deste certame.

1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.6. Para os fins deste edital, será observado o horário local (ALAGOAS).

2. DAS VAGAS

2.1. São objetos deste edital as vagas para profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme o quadro de vagas a seguir:

CARGO	CAMPUS A. C. SIMÕES				CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO				CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADES DE ENSINO				TOTAL							
	A	P	R	Re	A	P	R	Re	A	P	R	Re								
	me	es	se	ver	me	es	se	erv	me	es	se	erv	me	es	se	erv	me	es	se	erv
	pl	er	va	pa	pl	er	va	pa	pl	er	va	pa	pl	er	va	pa	pl	er	va	pa
	co	a	pa	a	co	a	pa	a	co	a	pa	a	co	a	pa	a	co	a	pa	a
	nda	pa	ra	qui	nda	pa	ra	qui	nda	pa	ra	qui	nda	pa	ra	qui	nda	pa	ra	qui
	or	car	in	lo	or	car	in	lo	or	car	in	lo	or	car	in	lo	or	car	in	lo
	-o	a	dí	mb	-o	a	dí	mb	-o	a	dí	mb	-o	a	dí	mb	-o	a	dí	mb

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 6

	rê	pr	ge	ola	A	rê	pr	ge	ola	A	rê	pr	ge	ola	A
	nd	o	o	s	S	nd	o	o	s	S	nd	o	o	s	S
	ia	e	fi	s	ia	e	fi	s	ia	e	fi	s	ia	e	fi
	ci	o	ci	o	ci	o	ci	o	ci	o	ci	o	ci	o	ci
	-	u	-	u	-	u	-	u	-	u	-	u	-	u	-
	ê	p	ê	p	ê	p	ê	p	ê	p	ê	p	ê	p	ê
	nar	ci	nar	ci	nar	ci	nar	ci	nar	ci	nar	ci	nar	ci	nar
	ci	d	ci	d	ci	d	ci	d	ci	d	ci	d	ci	d	ci
	da	o	da	o	da	o	da	o	da	o	da	o	da	o	da
	o	s	o	s	o	s	o	s	o	s	o	s	o	s	o
01	Téc	05	01	02	CR	08	02	01	CR	03	01	01	CR	03	01
	nic														
	o														
	Es														
	pe														
	cia														
	liza														
	do														
	em														
	LIB														
	RA														
	SA														

2.2. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), nível de classificação "E":

CÓD.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
01	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	40 horas	12	5.215,39

2.3. Para preencher a vaga o candidato aprovado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Diploma/Certificado de curso de graduação de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa; ou
- Diploma/Certificado de curso de Graduação em Letras-Libras; ou
- Diploma/Certificado de curso de graduação em qualquer área, com formação profissional na área de Libras feita por meio de: (i) cursos de educação

profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou (ii) cursos de extensão universitária; ou (iii) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou (iv) Certificação de Proficiência - Prolibras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será assegurado o período de **07/05/2026 a 09/05/2026** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados mediante preenchimento de formulário específico disponível por meio do link <https://forms.gle/AZWdDdeFkEzoEutM7>.

3.1.1.1. Os pedidos de impugnação apresentados fora de forma e/ou prazo estabelecida/o/s no subitem 3.1.1. não serão analisados.

3.1.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de até 5 dias úteis após o término do prazo para apresentação das impugnações.

3.2. O pedido de inscrição será feito por VAGA/LOTAÇÃO, conforme o quadro de vagas constante no item 2.1.

3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre as **08h do dia 12/05/2026 às 17h do dia 22/05/2026**.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no subitem 3.3.

3.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

3.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

PEDIDO DO NOME SOCIAL

3.8. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada, nos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 7

termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

3.8.1. Considera-se nome social aquele pelo qual pessoas travestis, transexuais ou transgêneras se identificam e são identificadas pela sociedade.

3.9. Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

a) declaração a próprio punho afirmando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, o cargo e, se for o caso, a Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e

b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto, no qual consta o nome civil.

3.10. O envio das documentações indicadas no subitem 3.9 deverá ser efetuado até o último dia disponível para inscrições, ou seja, até 22/05/2026.

3.11. As documentações que tratam o subitem 3.9. deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

3.12. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

3.13. Não será permitido adicionar ou modificar a documentação enviada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.14. As publicações referentes às pessoas travestis, transexuais ou transgêneras serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por Cargo/Campus, e as que vierem a surgir no período de validade do certame, de acordo com o Cargo/Campus optado, na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte

por cento) das vagas oferecidas para cada Cargo/Campus.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência nos Campi em que o número de vagas por Cargo for igual ou superior a 05 (cinco).

4.3. Nos casos em que o número de vagas por Cargo no Campus for inferior a 05 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos com deficiência aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições constante no subitem 3.3.:

a) Assinalar, no ato da inscrição via sistema da www.copeve.ufal.br, o campo específico para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; E

b) Enviar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:

b.1) LAUDO MÉDICO, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Copeve até o dia 12/05/2026, devendo atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) estar legível e sem rasuras;

b.1.2) conter o nome completo do(a) candidato(a);

b.1.3) especificar o tipo de deficiência, bem como o grau de limitação funcional por ela ocasionado;

b.1.4) indicar a Classificação Internacional de Doenças - CID-10;

b.1.5) informar o local e a data de emissão;

b.1.6) conter o nome completo, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e a assinatura do(a) médico(a) emissor(a);

b.1.7) ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; E

c) Exames complementares e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 8

Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.1. Os documentos constantes na alínea "b" do subitem 4.4. deverão ser enviados, em formato PDF, durante o período de inscrições através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site da Copeve até o dia 12/05/2026.

4.4.2. O descumprimento dos procedimentos mencionados no subitem 4.4. e 4.4.1., no que diz respeito à forma e/ou ao prazo, invalidarão a inscrição do candidato para a categoria de concorrência de PCD.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. A condição de pessoa com deficiência, indicada no ato da inscrição deste certame, somente será confirmada mediante procedimento de caracterização da deficiência realizada por meio de análise documental nos termos dos arts. 14, 15 e 16 Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, por comissão avaliadora composta por 3 (três) servidores integrantes da equipe multiprofissional e 1 (um) médico da perícia oficial do SIASS/PROGEP/UFAL.

4.6.1. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado após a aplicação de todas as provas e antes da homologação do resultado final do certame.

4.6.2. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os/as candidatos/as serão convocados para avaliação biopsicossocial da deficiência a ser realizada de modo presencial, observadas as orientações dispostas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.2.1. O Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial presencial será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

4.6.2.2. A avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

4.6.2.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial presencial constante do item 4.6.2 às suas expensas.

4.6.3. Não sendo aceita a condição de Pessoa com Deficiência após análise documental e/ou avaliação

biopsicossocial presencial, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

4.7. A pessoa que não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela comissão avaliadora poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da sua classificação nas etapas anteriores.

4.8. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas com deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.9.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.11. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade e considerará a relação entre o número total de vagas, ofertadas em edital e as que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, por Cargo/Campus e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

4.13. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 9**

optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.14. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a no certame, quando convocado/a, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado à UFAL.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher, de **12/05/2026 a 14/05/2026**, o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Ux61bSwR4HDaZATN9>.

5.1.1. Deverão ser encaminhados em anexo, juntamente ao formulário mencionado no subitem 5.1., os seguintes documentos: as cópias simples do CPF e do RG e o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.2. Não serão aceitos pedidos de atendimento especial via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.2. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o certame, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Das vagas destinadas a cada Cargo/Campus e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho 2025, da seguinte forma:

- a) 25% para candidatos negros;
- b) 3% para candidatos indígenas; e
- c) 2% para candidatos quilombolas.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (meio).

6.1.2. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos

que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 6.1.2. deste edital.

6.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.2.1.1. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo:

- a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

6.2.2. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio dirigido à Copeve.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente às

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 10**

vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5. Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

6.5.1. Para fins de convocação dentro dos quantitativos previstos para as vagas deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.5.2. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.5.3. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

6.6.1. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado na respectiva lista em que houve a desistência.

6.6.2. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.6.3. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

6.6.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

6.6.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

6.6.6. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação

6.6.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 6.1 deste edital.

6.7. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e (ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo, observada a proporcionalidade prevista no subitem 6.1. deste edital.

6.8. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo/Campus.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.9.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto no Decreto nº 12.536/2025 e na INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 11**

6.9.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial para promover o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos moldes do art. 18 da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.9.2. O edital de convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e prática que concorrem as vagas de Reserva às Pessoas Negras será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

6.9.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

6.9.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de confirmação complementar, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

6.9.3. Demais procedimentos relativos à heteroidentificação serão publicados no Edital de Convocação.

6.9.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou não tiver sua autodeclaração confirmada poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.9.5. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas negras.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.10. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por número ímpar de integrantes.

6.10.1 Serão convocados via edital para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, se aprovados nas etapas deste certame, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

6.10.1. O edital de convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e prática que concorrem as vagas de Reserva a pessoas indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

6.11. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será

feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, os quais estarão descritos no edital de convocação.

6.12. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

6.13. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.14. Demais procedimentos relativos ao procedimento de verificação documental complementar serão publicados no Edital de Convocação.

6.15. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.16. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas indígenas e quilombolas.

7. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 12

mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. A isenção mencionada nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1 deverá ser solicitada **de 12/05/2026 até 14/05/2026**, via sistema de inscrição da Copeve.

7.3. A isenção mencionada na alínea "c" do subitem 7.1. deverá ser solicitada de **12/05/2026 até 14/05/2026**, via preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/ZmSPYAbxSsDFKGw79>.

7.3.1. Ao formulário online constante no subitem 7.3. deverão ser anexadas as cópias simples do CPF, do documento de identidade, de acordo com o item 9.5.2. e comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME ou o laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, dentro do prazo para preenchimento do formulário constante no subitem 7.3., realizar sua inscrição via sistema da Copeve, sob pena de ter seu pedido de isenção indeferido.

7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste edital;

7.5.1. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, **até o dia 20/05/2026**.

7.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.3.

8. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

8.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br até o dia **27/05/2026**.

8.3. O candidato que tiver o pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá recorrer junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep no primeiro dia útil após a data de publicação da lista de confirmações de pagamento no site da Copeve.

8.3.1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail concursos.ufal@gmail.com, contendo: a) identificação nominal do candidato e do Cargo/Campus para a qual concorre; b) comprovante de inscrição emitido no sistema de inscrição da Copeve; c) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição; d) cópia de documento oficial com foto.

9. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

9.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

- a) Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória; e
 - b) Prova Prática (PP), eliminatória e classificatória;
- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de 02/06/2026, sendo anunciado seu resultado após apuração pela banca examinadora.

9.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame, horário e local de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até **27/05/2026**.

9.3. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

9.4. A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos às atividades relacionadas no quadro abaixo, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

Item	Título	Pont o por Títul o	Unidad e de Referê ncia	Tem po Cons idera do	Pon tua ção Má xim a
------	--------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 13**

1. Graduação	1.1. Graduação em Libras ou Letras/Libras	30 (trinta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	30
	1.2. Graduação em Letras ou Licenciatura em outras áreas	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
2. Pós-Graduação	2.1. Doutorado em Tradução/Interpretação	70 (setenta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	70
	2.2. Doutorado em Letras ou em Educação	35 (trinta e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.3. Mestrado em Tradução/Interpretação	40 (quarenta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.4. Mestrado em Letras ou em Educação	20 (vinte)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.5. Especialização na área de Libras	25 (vinte e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
	2.6. Especialização em Letras ou na área de Educação	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	

3. Experiência Profissional	3.1 Tempo de exercício profissional comprovado como tradutor/intérprete ou instrutor ou professor de Libras	08 (oito)	08 (oito) pontos por ano completo de exercício comprovado	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	30
	4. Outros títulos	4.1 Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na área de Libras	06 (seis)	01 (um) título apenas	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.
	4.2 Aprovação para monitor na área de Libras na rede pública de educação	06 (seis)	01 (um) título apenas	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	6
	4.3 Certificação de Proficiência em	08 (oito)	01 (um) título apenas	Não se aplica	8

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 14

	Libras - Prolibras				
--	-----------------------	--	--	--	--

9.5. No período de 12/05/2026 a 25/05/2026, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/GANRBUpXugRhM2278>, e proceder ao envio dos seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- Títulos do Item 1 (Graduação): 01 arquivo em PDF;
- Títulos do Item 2 (Pós-Graduação): 01 arquivo em formato PDF;
- Títulos do Item 3 (Experiência Profissional): 01 arquivo em formato PDF;
- Títulos do Item 4 (Outros títulos): 01 arquivo em formato PDF;
- Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 9.5.2., sendo apenas 01 arquivo em formato PDF;
- Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo III: 01 arquivo em formato PDF.

9.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM), CNH Digital emitida por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual, RG Digital emitido por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual.

9.5.1.1. Para fins de realização de prova, não serão aceitas imagens ou capturas de tela de documentos digitais, sendo obrigatória a apresentação do documento no aplicativo oficial em seu formato válido e atualizado.

9.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

9.5.3. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que não enviarem Documento Oficial com Foto.

9.5.4. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não enviarem a Declaração de Cópias Autênticas devidamente preenchida e assinada.

9.5.5. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e à forma previstos neste edital.

9.5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via requerimento administrativo.

9.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 9.5.

9.5.8. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.

9.5.9. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

9.5.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no subitem 9.5.

9.5.11. O envio da documentação constante do subitem 9.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5.12. Para fins de avaliação, será considerada exclusivamente a última resposta submetida pelo candidato no formulário eletrônico indicado no item 9.5., sendo desconsideradas quaisquer versões anteriormente enviadas.

9.5.13. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.5.14. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

9.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 9.5. deste edital.

9.6.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.7. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de integral responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 15

nº83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.8. Os títulos em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.

9.9. Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade.

9.10. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

9.11. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);

b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.

9.11.1. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

9.12. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

a) registro na Carteira de Trabalho e assinado pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

9.13. Para fins deste processo seletivo, os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.14. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

9.15. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

9.16. Para fins de comprovação em aprovação em concursos ou seleção promovidas por entes públicos

serão consideradas válidas a publicação de resultados feita em Diário Oficial ou certidão expedida pelo ente público. Concursos e seleções promovidas por entes privados poderão ser comprovados apenas por declaração emitida pelo ente com firma reconhecida.

9.17. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 08 (oito) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova Prática, conforme o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 .

9.17.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.

9.17.2. Para os cargos/*Campi* sem vagas disponíveis para provimento o imediato em reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou Pretos ou Pardos, será composto cadastro de reserva (CR) com o número máximo de 05 (cinco) aprovados segundo a ordem de classificação, sendo considerados eliminados os demais candidatos.

9.18. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá contando apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.

9.19. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA PROVA PRÁTICA (PP).

9.20. Serão submetidos à Prova Prática, de caráter eliminatório, candidatos aprovados na Prova de Títulos, dentro do limite de aprovados constante no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e do anexo II deste edital.

9.21. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 12 (doze), a Banca Examinadora poderá realizar a Prova Prática em dois dias, os doze primeiros classificados na Prova de Títulos farão a prova no primeiro dia e os demais candidatos, no segundo dia, dispensando sorteio para definição da data de apresentação.

9.22. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 6 (seis), a Banca Examinadora poderá dividi-los em grupos de 3 (três) ou mais candidatos; os grupos serão divididos seguindo o critério de nomes por ordem alfabética e constará no cronograma a ser divulgado no site da Copeve em 10/06/2026.

9.22.1. A ordem de realização das provas pelos candidatos de cada grupo será definida na sala de confinamento, por meio de sorteio realizado na presença dos candidatos.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 16

9.23. Os candidatos com deficiência farão a prova primeiro.

9.24. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.25. A prova prática será realizada presencialmente na cidade de Maceió, situada no Estado de Alagoas, e está prevista para ocorrer **no dia 12/06/2026**.

9.25.1. O cronograma contendo data, horário e local de realização da prova prática por grupo formado será divulgado no site www.copeve.ufal.br até **10/06/2026**.

9.26. A Prova Prática será composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições do Cargo, em consonância com os conteúdos descritos no subitem 1.3.

9.27. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado para a primeira apresentação do grupo.

9.27.1. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Prática em sua primeira apresentação.

9.27.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 9.5.2., não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

9.28. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas, locais e horários de sua realização no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br

9.29. A Prova Prática será ser gravada, diretamente pela COPEVE/UFAL ou por terceiro por elas contratado.

9.30. Não será permitido o ingresso de acompanhante de candidato no local de realização da Prova Prática.

9.31. A Prova Prática consistirá em uma avaliação prática com a finalidade de verificar o conhecimento linguístico e a competência de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais, do candidato.

9.32. Cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

9.32.1. VOZ-SINAL:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS
Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na Língua Brasileira de Sinais.
Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na Língua Brasileira de Sinais.
Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

9.32.2. SINAL-VOZ:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS
Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na língua portuguesa.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 17

Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na língua portuguesa.
Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

9.33. A Prova Prática visará à avaliação de habilidades de voz-sinal e sinal-voz, na execução das atribuições do cargo para Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo contemplar qualquer uma das referidas atribuições previstas no subitem 1.3. deste Edital, em nível de complexidade condizente com o ensino superior.

9.34. A Prova Prática será realizada por Banca examinadora composta por profissionais especializados vinculados à Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

9.35. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório.

9.35.1. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

9.36. Os resultados da Prova Prática serão divulgados no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

9.37. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

9.38. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos nas provas de títulos e prática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na prova prática;

c) obtiver maior nota na prova de títulos.

9.39. Para cada vaga/lotação será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação final por categoria de concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados por categoria de concorrência, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima na prova de títulos, estarão automaticamente reprovados no certame, salvo disposição constante no §3º do art. 39 do aludido Decreto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

11.2. É facultada a representação por procurador para a presença em sorteios públicos para formação de grupos.

11.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

12.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitadas para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 04 horas, a partir da solicitação, para os pedidos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 18

feitos até às 12 horas, via formulário de requerimento disponibilizado no site da Copeve.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

12.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, nos seguintes prazos:

a) Para recursos contra fase isolada do concurso: até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado;

b) Para recursos contra o resultado final do concurso: até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (parecer final da banca).

12.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

12.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

12.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

12.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

12.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicação.

12.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

12.8. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

12.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual prazo, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados, a depender de autorização judicial, por tempo determinado, com período de vigência inicial de, no máximo, de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação.

14.2. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93, pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e pela Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, bem como as demais normas aplicáveis.

14.3. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

14.4. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados será realizada nos turnos matutino e/ou vespertino e/ ou noturno, conforme a demanda da universidade.

14.5. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade e interesse da Administração poderá propor remoção para outras unidades/campi em que houver carência de pessoal na área de Libras.

14.6. Situações de inassiduidade e/ou impontualidade frequentes, além de condutas julgadas incompatíveis com o serviço público, ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) nacionalidade brasileira;

b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.

c) o gozo dos direitos políticos;

d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

f) a idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental.

h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 a menos de 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.

15.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 19

15.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.

15.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;

b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

16. DA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA LOTAÇÃO EM CAMPI OU UNIDADES DA UFAL PARA AS QUAIS NÃO HOUVER SELEÇÃO ESPECÍFICA EM VIGÊNCIA OU NÃO HOUVER CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO RESERVA.

16.1. A contratação de candidatos aprovados para lotação em unidades da UFAL para as quais não houver seleção específica em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro de reserva será precedida de consulta através de e-mail, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para os Cargos disponíveis.

16.1.1 A lotação se dará em Cargo com denominação e competências idênticas às contempladas neste Edital.

16.2 Havendo mais de uma lista de aprovados no mesmo Cargo para localidades diversas daquela(s) em que há Cargo vago disponível, a consulta para a contratação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

16.2.1 O candidato consultado na forma do subitem 16.1. deverá manifestar seu interesse ou não no cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do envio do e-mail.

16.2.2 A manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL - PROGEP/UFAL dentro do prazo indicado no subitem anterior.

16.2.3 O período de validade da consulta será estabelecido de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

16.3 Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os critérios estabelecidos no subitem 9.38.

16.4 Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser contratado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

16.5 Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela contratação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à contratação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

17.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

17.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

17.4. Os candidatos classificados serão convocados para admissão por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição da Copeve.

17.4.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

17.4.2. Serão considerados os endereços de e-mail cadastrados pelos candidatos no site da Copeve quando da inscrição.

17.4.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

17.4.4. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 20**

sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

17.5. O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante a Copeve (endereço residencial, endereço de e-mail etc.), enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

17.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo/a Setor/Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

17.7. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração, observando-se as condições dispostas no item 16.

17.8. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em outros/as setores/ unidades acadêmicas/ campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

17.9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

17.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

17.11. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PROVÁVEL INICIAL	DATA PROVÁVEL FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U.	07/05/2026	07/05/2026

PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	07/05/2026	09/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir de 08h00 de 12/05/2026	Até 17h00 de 22/05/2026
PERÍODO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (GRU)	12/05/2026	22/05/2026
ENVIO DE TÍTULOS	12/05/2026	25/05/2026
PEDIDOS DE ATENDIMENTO/CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA	12/05/2026	14/05/2026
PERÍODO DE ISENÇÕES	12/05/2026	14/05/2026
RESULTADO DAS ISENÇÕES	20/05/2026	20/05/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PAGAMENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONFIRMADOS	27/05/2026	27/05/2026
SESSÃO VIRTUAL DE APURAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	02/06/2026	02/06/2026
PROVA PRÁTICA PRESENCIAL	12/06/2026	12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	03/07/2026	03/07/2026

*Todas as datas estão sujeitas a alterações.

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO CERTAME

(Conforme Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)

CCA ÓRG DO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO CERTAME														
	CAMPUS A. C. SIMÕES					CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO					CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO				
	Ampla	Pe	R	Re	Res	Ampla	Pe	R	Re	Res	Ampla	Pe	R	Re	Res
	pl	ss	es	se	erv	pl	ss	es	se	erv	pl	ss	es	se	erv
	con	oa	er	rv	a	con	oa	er	rv	a	con	oa	er	rv	a
	cor	co	v	a	par	cor	co	v	a	par	cor	co	v	a	par
	rên	m	a	pa	a	rên	m	a	pa	a	rên	m	a	pa	a
	cia	De	p	ra	qui	cia	De	p	ra	qui	cia	De	p	ra	qui
		f	i	c	i		f	i	c	i		f	i	c	i
		ên	a	d	í		ên	a	d	í		ên	a	d	í
		cia	pr	ge	ola		cia	pr	ge	ola		cia	pr	ge	ola
			et	na	s			et	na	s			et	na	s
			o	s				o	s				o	s	
			s					s					s		

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 21

			o					o					o			
			u					u					u			
			p					p					p			
			a					a					a			
			r					r					r			
			d					d					d			
			o					o					o			
			s					s					s			
0	Téc	22	05	0	05	05	05	0	05	05	05	05	0	05	05	
1	nic			9				5					5			
	o															
	Esp															
	eci															
	aliz															
	ado															
	em															
	LIB															
	RA															
	S															

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº ____/2026, para o cargo de Técnico Especializado em Libras, com lotação no(a) _____, declaro, para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

***Publicado no DOU de 07/05/2026, seção 3, págs. 75 a 80.**

PORTARIA PROGEP Nº 126, 11 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais contidas na portaria de delegação de competências GR/UFAL nº 646, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 97, de 02/07/2020, considerando o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93 e tendo em vista o que consta no processo 23065.006523/2026-58, resolve :

Declarar impossibilitada a celebração de contrato entre a UFAL e FELIPE DA SILVA BARBOSA, candidato/a habilitado/a em processo seletivo simplificado de provas e títulos na área de estudo 78 - História, categoria ampla concorrência, classe A, regido pelo Edital nº 36/2024-PROGEP, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que seria lotado no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Arte - ICHCA/ HISTÓRIA, Campus A. C. Simões, para prestar serviços a esta Universidade como Professor(a) Substituto(a).

PORTARIA PROGEP Nº 161, 01 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005922/2026-00, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 5 de março de 2026, ROSA CAVALCANTE LIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 384145, da função gratificada de Direção Acadêmica do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 06/04/2026, seção 2, pag. 22.**

PORTARIA PROGEP Nº 162, 01 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005922/2026-00, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Função Gratificada, código FG-01, de Diretor Acadêmico do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA para Diretor do Jardim Botânico de Alagoas - JBAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

PORTARIA PROGEP Nº 163, 01 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 22**

Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 3065.005922/2026-00, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de março de 2026, REINALDO DE ALENCAR PAES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1219272, para exercer a função gratificada de Diretor do Jardim Botânico de Alagoas - JBAL, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 06/04/2026, seção 2, pág. 22.**

PORTARIA PROGEP Nº 173, 10 de abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.006860/2026-45, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA PROGEP nº 130/2026 - CPS, publicada no Boletim de Serviços nº 50/2026, de 26 de março de 2026, que trata da impossibilidade de celebração de contrato com a candidata Laís Barros Falcão de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 206, 28 de abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.006523/2026-58, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA PROGEP Nº 126/2026 - CPS, de 11 de março de 2026, que trata da impossibilidade de celebração de contrato com o candidato FELIPE DA SILVA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 221, 05 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na

Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026103/2025-15, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no art. 36, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.112/1990, o servidor ADEILSON DA SILVA ALVES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1326955, do Campus do Sertão/Delmiro Gouveia para a Faculdade de Letras (FALE) a partir de 23/02/2026, homologando-se os atos praticados até a data de publicação da presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 223, 06 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009901/2026-55, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIAN PALMER FERREIRA DA SILVA, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE 2352280, lotado no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Serviço de Registro Acadêmico - SRA/DRCA, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 07/05/2026, seção 2, pág. 24.**

PORTARIA PROGEP Nº 224, 07 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.004930/2026-21, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 4 de maio de 2026, a servidora ANNE KAROLYNE CAETANO, Técnico de Laboratório/Física, no Instituto de Física - IF, Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 23**

PORTARIA PROGEP Nº 225, 07 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.006116/2024-89, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, a servidora LUCIENE AMARAL DA SILVA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 108593, do Campus Arapiraca/Penedo para o Campus Arapiraca/Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 226, 08 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.032318/2025-67, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112/90, o servidor CYRO REGO CABRAL JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2571220, da FACULDADE DE NUTRIÇÃO - FANUT para o CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 227, 08 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.009097/2026-12, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria PROGEP nº 198/2026 - PROGEP, de 24 de abril de 2026, referente à interrupção do afastamento da docente MARIA DOLORES FORTES ALVES, matrícula SIAPE 2163805, publicada nos autos do Processo nº 23065.009097/2026-12, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"no período de 13.03.2026 a 12.04.2026"

Leia-se:

"no período de 13.04.2026 a 11.06.2026".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PROGEP nº 198/2026 - PROGEP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 228, 08 de Maio de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.000718/2026-94, resolve:

Art 1º - Conceder Licença Capacitação a ARUA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1837208, no período de 21.09.2026 a 19.12.2026, correspondente ao quinquênio de 27.01.2021 a 20.01.2026, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP Nº 01 de 06 DE MAIO DE 2026

Instrui e atualiza a alocação de Bolsas de Estudo Institucionais no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Ufal

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, amparado pelo Estatuto e Regimento Geral da UFAL, e pelo Regulamento Geral das Pós-Graduações da Ufal e tendo em vista a necessidade de ajuste na alocação de bolsas de estudo institucionais para os discentes regularmente matriculados.

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas para a alocação de bolsas de estudo institucionais para os discentes dos PPG's da UFAL:

Art. 1º Alocar bolsas de estudo apenas a discentes regulares, respeitando-se os critérios estabelecidos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 24**

pelas agências de fomento – Fapeal, Capes, CNPq e pela UFAL:

I. Terão prioridade 1 - os discentes cotistas nos termos da Resolução nº 38/2021, do Consuni/UFAL, e, ainda, as pessoas atendidas pelas políticas de ações afirmativas nas Programas de Pós-Graduação da UFAL, dada pela Resolução nº 82/2022-Consuni/UFAL (negros, pretos, pardos, indígenas, pessoas trans, pessoas refugiadas, pessoas assentadas por meio de reforma agrária, pessoas com deficiência - PcD), sem vínculo empregatício e/ou sem atividade remunerada formal ou informal.

II. De acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL, os/as candidatos/as selecionados/as no sistema de cotas, ações afirmativas, terão reserva de 50% da oferta de bolsas de Demanda Social dos Programas de Pós-graduação da UFAL. Ou seja, 50% para Ampla Concorrência e 50% para Cotistas Ações Afirmativas, do total de bolsas disponíveis no PPG.

III. Após o preenchimento desta alocação prioritária, seguem os discentes em prioridade 2: discentes regulares não-cotistas, sem vínculo empregatício e/ou sem atividade remunerada formal ou informal.

IV. Após o atendimento das prioridades 1 e 2, segue a lista de classificação dos discentes regulares, obedecendo, inicialmente, à demanda precedente e, em seguida, à demanda ingressante, ou conforme regulamentação interna do PPG.

V. Na categoria de discentes regulares não-cotistas com vínculo empregatício, a alocação de bolsas será dada prioritariamente a servidores públicos das esferas municipais, estaduais e federais lotados em Alagoas, conforme determina a Res. Nº 58/2010 Consuni/UFAL. Em seguida, para servidores públicos lotados em outros estados brasileiros e, finalmente, para demais situações com remuneração formal ou informal.

VI. É permitida a acumulação com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que o bolsista mantenha o desempenho acadêmico e a dedicação necessária, conforme a Portaria nº 133/2023-Capes.

VII. **Para receber bolsa com atividade remunerada o(a) candidato(a) deverá:**

1. **Apresentar anuência** do(a) orientador(a) e atender às normativas internas e externas ao PPG.
2. **Compatibilidade:** a atividade remunerada deve ser compatível com a dedicação exigida pela pesquisa.
3. Programas de Pós-Graduação têm autonomia para restringir o acúmulo, conforme normativa interna.

Art. 3º Os principais documentos considerados, aos quais essa Instrução se subordina, são a Resolução CONSUNI nº 58/2010, a Portaria CAPES nº 76/2010, a Resolução CONSUNI nº 50/2014, a Portaria CAPES nº 133/2023, a Portaria CAPES nº 187/2023, a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2021, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 4º Atribuir à Comissão de Bolsas de Estudo a responsabilidade pela elaboração do edital interno de bolsas e elaboração das listas classificatórias dos discentes pleiteantes, bem como pelo acompanhamento dos relatórios anuais dos bolsistas.

§ Único. Conforme a Resolução Consuni nº 50/2014, Art. 41 - Cada Programa de Pós-Graduação contará com uma Comissão de Bolsas, constituída, no mínimo, por 03 (três) membros, composta pelo Coordenador(a) do Curso ou vice-coordenador(a), por 01 (um) representante do corpo docente e por 01 (um) representante do corpo discente.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art.5º Os candidatos à concessão de bolsa de estudos devem responder ao edital interno anual do programa, apresentando os documentos comprobatórios solicitados no edital e pela Coordenação, em caso de dúvidas quanto à situação documental do discente.

Art. 6º A lista classificatória dos discentes pleiteantes à bolsa de estudo será elaborada de acordo com a instrução normativa PROPEP N.º 5/2021, com prioridade aos cotistas e aos que têm menores condições socioeconômicas. Após a contemplação dessas prioridades, se ainda houver bolsas disponíveis, poderão ser contemplados discentes funcionários públicos, ou com vínculo empregatício e remuneração formal ou informal, e demais profissionais autônomos. Nesses termos, o **quadro 1** apresenta as categorias em ordem decrescente de prioridade:

Quadro 1 - Classificação da alocação de bolsa por categoria discente, conforme Res. Nº 58/2010, Res. nº 38/2021, e Res. nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e Instrução Normativa PROPEP N.º 5/2021, e Instrução Normativa Propep n.º5/2023.

I	Cotistas sem vínculo empregatício e com maior nota na classificação de Cotista Ações Afirmativas
II	Ampla Concorrência sem vínculo empregatício e com maior nota na classificação como ampla concorrência

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 25

III	Cotistas com vínculo empregatício
IV	Ampla concorrência com vínculo empregatício – servidor público de Alagoas
V	Ampla concorrência com vínculo empregatício – servidor público de outros estados
VI	Ampla Concorrência com vínculo empregatício – outras formas de remuneração

Art.7º A lista classificatória considerará os discentes matriculados em anos letivos anteriores (caso seja considerado pelo PPG) e, em seguida, os discentes ingressantes no ano letivo corrente:

I. *Demanda Precedente (quando previsto nas normativas do PPG):* lista de candidatos aptos à bolsa de estudo, regularmente matriculados em anos letivos anteriores, para cada curso, independente da Linha de Pesquisa, ordenados por classificação quanto ao desempenho acadêmico e produção intelectual estabelecidos pelo PPG, sendo a classificação ordenada da maior para a menor pontuação, de acordo com o Barema de pontuação do desempenho acadêmico e produção intelectual, constante no Edital Interno de concessão de bolsas de estudo institucional.

II. *Demanda Ingressante:* lista de candidatos aptos à bolsa de estudo, ingressantes no ano letivo corrente, para cada curso, considerando a ordem de classificação no Processo Seletivo e a alternância de alocação entre as linhas de pesquisa, iniciando pelo candidato da Linha de Pesquisa com maior número de ingressantes.

III. O Programa de Pós-Graduação tem autonomia para deliberar se implantará bolsas para turmas anteriores ao ano em vigor, desde que a deliberação conste em normativa do PPG aprovada pelo Colegiado e informada no edital interno para a seleção de bolsistas.

Art. 8º Compõem a Lista de Demanda somente discentes com tempo de integralização do curso contados a partir da data de ingresso no referido curso.

Parágrafo Único: O PPG deve informar a quantidade de meses que o(a) bolsista deverá receber a bolsa de Demanda Social e não serão concedidas bolsas para discentes com mais de 24 meses de mestrado ou mais de 48 meses de doutorado.

Art. 9º Os candidatos com vínculo de servidor público serão contemplados com bolsas de estudo

institucionais após a atenção aos demais discentes sem vínculo empregatício. A concessão de bolsas para servidores públicos deve respeitar as diretrizes do Art. 3º e 4º da Resolução N.º 58/2010 da UFAL, quanto à:

Art. 3º - Havendo Bolsas de Estudos excedentes à demanda de discentes sem vínculo empregatício, estas cotas poderão ser temporariamente concedidas, até a realização do processo seletivo subsequente, para aqueles que tenham vínculo empregatício, especialmente, no cargo de docente integrante da rede de ensino público municipal, estadual ou federal, lotados no Estado de Alagoas, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 4º - Caso ainda existam cotas de bolsas excedentes, após o atendimento da demanda dos artigos anteriores, estas poderão ser temporariamente concedidas, até a realização do processo seletivo subsequente, para discentes com outro tipo de vínculo empregatício, desde que: a) o interessado comprove a disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao respectivo Curso de Pós-Graduação; b) a sua atividade laboral esteja diretamente relacionada à respectiva área de formação acadêmica, científica e tecnológica.'

Art. 10 O PPG poderá, conforme suas normativas internas, solicitar aos/às candidatos(as) comprovantes de renda para todos(as) candidatos(as) a bolsa *per capita* ou familiar.

DA DURAÇÃO E CONTINUIDADE DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 11 A duração da concessão da bolsa para o **mestrado** será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante avaliação de desempenho pela Comissão de bolsa, conforme normativa do PPG e apresentação dos relatórios anuais de produção discente, com parecer de quem orienta, contados a partir da data de ingresso do discente no Programa, ou data de implantação da bolsa.

Art. 12 A duração da concessão de bolsa para o **doutorado** será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por mais 24 meses, mediante avaliação de desempenho pela Comissão de bolsa, conforme normativa do PPG e apresentação dos relatórios anuais de produção discente, com parecer de quem orienta, contados a partir da data de ingresso do discente no Programa, ou data de implantação da bolsa.

Art. 13 Não haverá continuidade da bolsa caso o(a) bolsista adquira vínculo empregatício não previsto pelas agências de fomento ou normas internas do PPG.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 Pág. 26

Art. 14 O PPG poderá solicitar a finalização da bolsa a qualquer momento, caso se comprove que o(a) bolsista não atende aos critérios estabelecidos nos atos normativos, e solicitar a substituição por um(a) novo(a) bolsista.

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 15 São obrigações do bolsista de mestrado e/ou doutorado durante a duração da bolsa:

I. Cumprir rigorosamente todas as etapas e prazos estabelecidos para obtenção de créditos de disciplinas obrigatórias e eletivas necessárias e atividades complementares, obtenção de proficiência em língua estrangeira e realização do Exame de Qualificação, de acordo com as normativas para os cursos de mestrado e doutorado.

II. Realizar o Estágio de Docência, de um semestre letivo (para mestrado) e dois semestres letivos (para doutorado), conforme a Resolução de Estágio Supervisionado do PPG;

III. Portaria nº 221/2025 da CAPES ampliou as regras do estágio de docência, permitindo que bolsistas de mestrado e doutorado realizem o estágio obrigatório não apenas em ensino, mas também em indústrias, órgãos públicos e empresas, desde que alinhados à pesquisa e atendendo ao Documento de Área e normativa interna de cada PPG.

IV. Ter bom desempenho acadêmico nas disciplinas do PPG, obtendo conceitos "A", "B" ou "C" nas disciplinas ou atividades acadêmicas no respectivo curso ou conforme as normativas internas do PPG.

V. Não ter reprovação em disciplinas do PPG, por conceito "D" ou por frequência insuficiente;

VI. Não trancar matrícula institucional ou em disciplina obrigatória no PPG, excetuando os casos de licença-maternidade, paternidade e adoção ou tratamento de saúde, conforme previsto pela Lei e solicitado ao Colegiado do PPG.

VII. Manter desempenho acadêmico de excelência no seu grupo de pesquisa, realizando atividades de produção intelectual, participando de eventos, publicando e compartilhando saberes com os pares. Tal desempenho deve ser reconhecido pelo orientador no relatório anual do bolsista.

VIII. Antes da sua defesa final da dissertação de mestrado, o(a) bolsista de mestrado deve ter aprovado **UM** artigo em periódicos de alta qualificação conforme Documento de Área do PPG, de acordo com a plataforma Sucupira, com tema de sua pesquisa, em coautoria com seu(s) orientador(es).

IX. Antes da sua defesa final da tese de doutorado, o(a) bolsista de doutorado deve ter aprovado (ou, pelo menos, submetido com aceite) **DOIS** artigos em periódicos de alta qualificação conforme Documento

de Área do PPG, de acordo com a plataforma Sucupira, com tema de sua pesquisa, em coautoria com seu(s) orientador(es).

Art. 16 O discente terá sua bolsa finalizada caso não sejam cumpridas as condições estabelecidas nesta resolução, tais como:

I – Apuração de omissão nas declarações ou documentos comprobatórios exigidos.

II- Praticada qualquer fraude pelo/a bolsista.

III – Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência.

IV - Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório durante as disciplinas, ou obter conceito "D" ou reprovação por frequência insuficiente.

V – Não cumprir adequadamente as atividades regulares do grupo de pesquisa, determinadas pelo(s) orientador(es), tais como publicações, assiduidade às reuniões e orientações presenciais e/ou online.

VI – Trancamento ou abandono do Mestrado ou Doutorado.

VII – Não atender às normas do PPG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A duração da bolsa não poderá ultrapassar o limite regular de tempo dos cursos: mestrado, 24 meses; doutorado, 48 meses, mesmo havendo pedido de prorrogação do prazo para a defesa.

Art. 18 Casos específicos, ou não previstos na presente norma serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em primeira instância e em segunda instância pela CPG/Propep.

Art. 19 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos sobre as bolsas ofertadas a partir de junho de 2026.

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 84/GR, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que constam na Instrução Normativa nº 03, de 19 de agosto de 2024, que regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), e Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) e no Processo nº 23065.011399/2026-42, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Assessor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica e Inovação – PIBITI, da forma a seguir:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 27**

Campus/Unidade	Representantes	SIAPE
PROPEP – Pró-Reitor	Iraíldes Pereira Assunção	1546023
PROPEP – Coordenação de Pesquisa	Magna Suzana Alexandre Moreira	1358530
PROPEP – Coordenação de Inovação e Empreendedorismo	Sílvia Beatriz Beger Uchôa	1120992
PROPEP – Coordenação de Pós-Graduação	Walter Matias Lima	1121375
Arapiraca	Amanda Karine Barros Ferreira Rodrigues	2363781
	Alysson Wagner Fernandes Duarte	1506475
	José Pereira Leão Neto	2356200
	Luiz Henrique Agra Cavalcante Silva	2073579
	Diego Neves Araújo	1096438
CECA	Elton Lima Santos	2555134
	Gildemberg Amorim Leal Junior	1790557
Viçosa	Julicelly Gomes Barbosa Macedo	1916761
CTEC	Carlos Eduardo de Farias Silva	3081569
	João Paulo Lima Santos	1742402
IC	Tiago Alves de Almeida	1249111
ICBS	Thais Fernanda de Campos Fraga da Silva	1370651

	Tami Mott	1714987
ICF	Ticiano Gomes do Nascimento	1488396
	João Ribeiro Xavier de Araújo	1369387
IF	Harrisson David Assis Santos	2297528
IQB	Daniela Santos Anunciação	1997465

Art. 2º As competências deste comitê estão descritas no art. 16 da Instrução Normativa PROPEP nº 03, de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º O referido Comitê terá vigência de 01/05/2026 a 30/04/2028.

Art. 4º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 531, 01 de Abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038501/2019-28, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 2307/2019/DAP de 29 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal nº 157218, em 10 de setembro de 2019, que concedeu progressão do nível 1 para o 2 da Classe D, com denominação de professor Associado a ITALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula siape nº 2458049, da seguinte forma:

I- Onde se lê: "a partir de 14 de novembro de 2019, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de 18 de outubro de 2018, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 28**

evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 2019, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 18 de outubro de 2018, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 533, 06 de Abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002821/2021-64 , resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1.350/2021/DAP de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal nº 147, em 30 de setembro de 2021, que concedeu progressão do nível 3 para o 4 da Classe C, com denominação de professor Adjunto a TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula siape nº 1348700, da seguinte forma:

I- Onde se lê: "a partir de 20 de julho de 2021, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de 11 de maio de 2021, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2021, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº

66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2021, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 585, 28 de Abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.006624/2026-29, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARCOS RODRIGO LARANJEIRAS GAMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1940614, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 16 para o 17, com efeitos funcionais a partir de 24 de abril de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 615, 04 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037710/2024-11, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a RAFAEL ALEXANDRE BELO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 4297527, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do nível 2 para o 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 13 de dezembro de 2024, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 29**

Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2024, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 619, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.010048/2026-14, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por Anthony de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1884531, em substituição a Cristina Silva Barros de Castro, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1938153, no exercício da função (código FG-1) de Gerente de Programas da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação - CDP/PROGRAD, no período de 6 a 17 de abril de 2026, em razão do afastamento do titular por Férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 621, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040353/2025-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JESSIANA DOS SANTOS DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 3447884, lotado(a) no(a) Unidade Educacional de Viçosa - UEV, do padrão de vencimento 1 para o 2, com efeitos funcionais a partir de 29 de janeiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 622, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040368/2025-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JEMIMA KARIS DE ARAUJO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula SIAPE nº 3389323, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia - FOUFAL, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de 30 de janeiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 623, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040328/2025-76, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a GILVANY ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 1425714, lotado(a) no(a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, do padrão de vencimento 1 para o 2, com efeitos funcionais a partir de 27 de janeiro de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 27 de janeiro de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 30**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 624, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.038860/2025-23, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a CAMILA MORAES SILVA WANDERLEY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1149035, lotado(a) no(a) Clínica Cirúrgica - HU/CLC, do padrão de vencimento 11 para o 12, com efeitos funcionais a partir de 15 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 625, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.037648/2025-49, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MYRTE VIEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 2030801, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, do padrão de vencimento número 15 para o 16, com efeitos funcionais a partir de 3 de dezembro de 2025, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de dezembro de 2025, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 635, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.007001/2023-21, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1308/2023/DAP de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Pessoal nº 147, em 23 de agosto de 2023, que concedeu progressão do nível 2 para o 3 da Classe D, com denominação de professor Associado a ALLAN CUNHA BARROS, matrícula siape nº 1696295, da seguinte forma:

I- Onde se lê: "a partir de 23 de junho de 2023, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de 14 de março de 2023, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2023, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 14 de março de 2023, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 636, 06 de Maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002714/2021-36, resolve:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 31**

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1142/2021/DAP de 13 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Pessoal nº 123, em 20 de agosto de 2021, que concedeu progressão do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de professor Adjunto a JANAILA DOS SANTOS SILVA, matrícula siape nº 2580262, da seguinte forma:

I- Onde se lê: "a partir de 19 de abril de 2021, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

leia-se: "a partir de 25 de março de 2021, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 2021, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2022-ME/SED/SG e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12"

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 25 de março de 2021, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Corregedoria Setorial

PORTARIA N. 56, DE 08 DE MAIO DE 2026

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre a Corregedoria Setorial da Ufal e a servidora compromissária Maria Betânia Fernandes Neto, dentro do processo administrativo n. 23065.013266/2024-49, homologado pela autoridade competente Rafael Diego Jaires da Silva, Corregedor Setorial da Ufal, cujo objeto é a adequação da servidora compromissária aos termos previstos no art. 116, I e III, da Lei nº 8.112/1990. Fundamento legal: Portaria Normativa CGU n. 27, de 11 de

outubro de 2022. Prazo para cumprimento: 2 (dois) meses contados da formalização deste TAC (08/05/2026).

RAFAEL DIEGO JAIRES DA SILVA

Unidades Acadêmicas

**PORTARIA Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2026/
DESIGNAÇÃO/CEDU**

**A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para composição da comissão de trabalho para proposição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Centro de Educação. A saber:

Titulares:

Adriana Leite da Silva, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1949500;

José Adailton Cortez Freire, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1050620;

Lucas Alexandre Silva Melo, Assistente em Administração, SIAPE 3160956;

Suplentes:

Cícero Neilton dos Santos Oliveira, Assistente em Administração, SIAPE 1884906;

Suzana Barbosa dos Santos, Secretária Executiva, SIAPE 2042375.

JORDANIA DE ARAUJO SOUZA GAUDENCIO

Resolução n. 10, de 22 de abril de 2026

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

Os termos da Portaria nº 41/2023-Progep/UFAL, e suas retificações;

O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras; e

O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a composição da banca examinadora designada pelo Programa de Pós-graduação em Economia para o curso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante.

MEMBROS DA BANCA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 32**

Profa Dra. Camila do Carmo Hermida/ SIAPE:
1914572 /UFAL

Prof. Dr. Guilherme Carneiro Leão de Albuquerque
Lopes SIAPE: 129895/UFMT

SUPLENTES

Prof. Dr. Cid Olival Feitosa, SAPE:1653079/ UFAL

Prof. Dr. Keuler Hissa Teixeira, SAPE:1623372/ UFAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026

Resolução n. 11 de 22 de abril de 2026

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

Os termos da Portaria nº 41/2023-Progep/UFAL, e suas retificações;

O formulário eletrônico de composição das bancas examinadoras; e

O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, "Ad Referendum".

Art 1º Aprovar a composição da banca examinadora designada pelo Programa de Pós-graduação Profissional em Administração Pública para o concurso aberto pelo Edital nº 12/2026 - PROGEP/UFAL para Professor Visitante.

MEMBROS DA BANCA

Profa Dra. Fabiula Meneguete Vides da Silva/ SIAPE:
1862609 /UFAL

Prof. Dr. Carlos Everaldo Silva da Costa SIAPE:
2495506/UFAL

SUPLENTES

Prof. Dr. Nilson Ciberio de Araújo Leão,
SAPE:1860789/ UFAL

Prof. Dr. Victor Diogho Heuer De Carvalho,
SAPE:2265452/ UFAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
assinatura.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026

Portaria n. 26 de 07/05/2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar, os docentes, a seguir relacionados, para compor o Comitê Assessor de Pesquisa da UFAL:

- Profa. Luciana Santos Costa Vieira da Silva (Siape 3305574);

- Prof. Victor Diogho Heuer de Carvalho (Siape 2265452);

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria n. 29 de 07/05/2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I - Designar os a seguir relacionados para composição da Banca de avaliação da defesa do Memorial Acadêmico do Prof. THIERRY MOLNAR PRATES, referente a Progressão Funcional para Professor Titular.

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Gustavo Madeiro da Silva (UFAL),
Presidente, siape 1437320;

- Prof. Dr. Marco Antonio Jorge (UFS) - siape 1519365;

- Prof. Dr. Ramón Vicente García Fernández (UFABC),
siape 344365;

- Prof. Dra. Maria Cecília Lustosa (UFRJ), siape 1120862;

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas (UFAL), Siape 1350034;

- Profa. Dra. Adriana Vassallo Martins (UFRRJ), siape 0387432.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA

PORTARIA No 11/2026/IF/Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo no 23065.012131/2026-28,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação da progressão funcional de docente da Classe Associado nível 1 para Associado nível 2 do Prof. ALCENISIO JOSE DE JESUS SILVA - SIAPE: 2022391.

Comissão:

Prof. Dr. IRAM MARCELO GLERIA - SIAPE: 1366820
(Presidente da Comissão);

Prof. Dr. CRISOGONO RODRIGUES DA SILVA - SIAPE: 1120853;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 33**

Prof. Dr. TIAGO HOMERO MARIZ DO NASCIMENTO -
SIAPE: 1638021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Maceió-AL, 07 de maio de 2026.

ELTON MALTA NASCIMENTO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 74

Maceió/AL, 08 de Maio de 2026 **Pág. 34**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br